

Juiz concede auxílio do INSS sob condição de tentativa de reabilitação

O juiz Adriano Enivaldo de Oliveira, da 6ª Vara Federal de Nova Friburgo (RJ), deferiu pedido de um trabalhador para que fosse admitido no auxílio-doença do INSS com base em laudo médico.

Divulgação



Juiz entendeu que trabalhador pode ser reabilitado em função análoga a sua
Divulgação

No caso concreto, o profissional que atua como ajudante de carga e descarga de caminhão, tem epilepsia e foi diagnosticado como incapacitado de forma permanente desde 2016.

Na decisão, o magistrado ponderou que, para a percepção da aposentadoria por invalidez, impõe-se a incapacidade total e permanente do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. Já no caso de auxílio-doença, basta tão somente a incapacidade temporária para o trabalho ou atividade habitual.

O magistrado explicou que, apesar do laudo apontar que ele está incapacitado de forma permanente para desempenhar suas funções, o perito sustentou que existe a possibilidade de o trabalhador ser reabilitado para o desempenho de trabalhos análogos ou em alguma outra atividade que seja capaz de garantir sua subsistência. O julgador também lembrou que o demandante possui apenas 43 anos.

Diante disso, ele determinou a inclusão do trabalhador na auxílio-doença até que ele seja considerado reabilitado sob condição dele se submeter ao processo de reabilitação profissional prescrito e custeado pela Previdência Social. O profissional foi representado pelos advogados **Leandro Jachetti** e **Leonardo Torres Ferreira**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5021184- 56.2021.4.04.7108/RS

Meta Fields